



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG

CNPJ 18.675.959/0001-92

CEP 37.545-000

Lei n.º 2.311, de 14 de Dezembro de 2012.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial na Lei nº 2;296/12 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2013 – Máquina Motoniveladora - MAPA– Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei nº 2.296/12 – Lei Orçamentária para o exercício de 2013, no valor de R\$443.000,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil reais), para aquisição de Máquina Patrol Motoniveladora – Contrato de Repasse 0370941-96/2011, a ser alocado na seguinte dotação:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
SUBUNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA: 2606 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
PROJETO: 1.117 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRADAS - CONVENIO
CATEGORIA: 4 – DESPESAS DE CAPITAL
GRUPO: 4 - INVESTIMENTOS
MODALIDADE: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO
Valor : R\$ 443.000,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil reais)

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será por recursos do Contrato de Repasse 0370941-96/2011 firmado com o MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 14 de Dezembro de 2.012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal